



ItabiraPrev

Instituto de Previdência de Itabira
ItabiraPrev - Instituto de Previdência de Itabira
Instituído pela Lei nº 4.456 de 2011
CNPJ 14.827.712/0001-93

PORTARIA N. 0668, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

O Instituto de Previdência de Itabira – Itabiraprev, através do Diretor-Presidente e do Diretor do Departamento de Benefícios, no uso de suas atribuições legais, conferidas, respectivamente, pelos arts. 8º, inciso XXI, e 12, inciso IX, da Lei Municipal nº 4.799/2015,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 5.283, de 16 de junho de 2021, autorizou a revisão geral anual dos vencimentos e salários dos servidores municipais, a título de reposição salarial, no percentual de 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento), com efeitos financeiros retroativos a partir de 01 de março de 2021;

CONSIDERANDO que a segurada abaixo especificada teve seus proventos de aposentadoria calculados com base na média dos salários de contribuição, limitados ao valor da remuneração do cargo efetivo e que, esse último, detém valor menor ao da média estipulada pelo cálculo;

CONSIDERANDO que, em razão das disposições previstas na Lei supramencionada, o valor limite dos proventos de aposentadoria da segurada deve ser majorado;

RESOLVE:

Art. 1º: Fica revisado o valor dos proventos de aposentadoria da segurada Brígida Mara Moura, mat. 5473-9/1, previsto na Portaria de nº 0631/2021, passando a corresponder a R\$ 4.913,77 (quatro mil, novecentos e treze reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, data de vigência da presente aposentadoria.

Itabira, 23 de junho de 2021.

173º Ano da Emancipação Política do Município

“ Ano Municipal do Centenário do Doutor Colombo Portocarrero e de Dom Mário Gurgel”

RÔMULO DRUMOND DO CARMO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS
ITABIRAPREV

PAULO ALEXANDRE DA SILVA
DIRETOR-PRESIDENTE
ITABIRAPREV